



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 018/2023	Data:	Validade:
SEMMAM / 2023	27/04/2023	01 ano
Empreendedor: NEIVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 018/23/SEMMAM**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo 01 (um) ano ao Srº **NEIVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**., portador do CPF sob o nº 104.671.575-75, situado na Rua do Cais Santo Antônio nº 08, Novelo, Alcobaca/Bahia, **para operar comercialização de entreposto de Pescados frescos e congelados**, denominado **“Peixaria do Ney”**, com área total construída de 91,00m². A capacidade produtiva da empresa é de aproximadamente 2.000kg/mensal, localizada nas coordenadas Lat.17º32'30.05”S e Long. 39º11'38.33”W. Empreendimento enquadra-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental, classificado como Classe 1, tipologia C1.2 , segundo a Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (vide verso):

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 05 de Julho de 2023.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

- I** – Orientar as pessoas encarregadas pelo processo de carga e descarga do produto a fechar o registro de esgotamento do efluente líquido do baú e só abrir fora do perímetro urbano, sendo que o empreendimento torna-se responsável pela fiscalização do cumprimento deste;
- II.** Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de operação da atividade, os EPI's adequados à mesma, inclusive para os funcionários que trabalham no período de safra;
- III.** Manter a higiene do local e do pessoal;
- IV.** Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V.** Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI.** Apresentar CTF/IBAMA e CEAPD/INEMA no ato de renovação dessa licença ambiental;
- VII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no ato de renovação desta Licença Ambiental.